



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2498 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE LOTEAMENTO "JARDIM BANDEIRANTES", NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE IGARAPAVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 5386/2021, de 13.09.2021, por CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0534.785/0001-33, com sede na cidade de Jaboticabal/SP, solicitando a aprovação do loteamento denominado "JARDIM BANDEIRANTES";

CONSIDERANDO que a empresa Requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão da Matrícula nº 5.998, livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o imóvel é objeto da matrícula nº 5.998, livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava;

CONSIDERANDO que foi apresentado o Projeto Urbanístico do Loteamento e demais projetos complementares executivos e memoriais descritivos do loteamento, em poder do Departamento de Engenharia, todos assinados pelo profissional Renato Vianna Piedade inscrito no CAU/SP sob nº 17065-8;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projeto Urbanístico devidamente carimbados, em

poder do Departamento de Engenharia;

II – Aprovação perante o GRAPROHAB – GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS.

CONSIDERANDO, ainda, o documento assinado pelo responsável do Departamento de Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, passando tais documentos a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins de direito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Empreendimento Imobiliário denominado de Loteamento "JARDIM BANDEIRANTES", para fins de residencial para classe média, integrado a zona de expansão urbana do Município de Igarapava, de propriedade da empresa CUNHA GONSALVES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.534.785/0001-33, Creci J nº 18.071, com sede na Cidade de Jaboticabal/SP, a Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 419, centro.

Art. 2º. O Loteamento JARDIM BANDEIRANTES fica integrado à Área Urbana/expansão Urbana, para fins de Zoneamento Territorial, de conformidade com o Memorial Descritivo apresentado no Projeto do Plano Urbanístico.

Art. 3º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado, do seguinte:

I – terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação em toda a área compreendida, lotes e áreas públicas;

II – Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III – execução de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares de acordo com os projetos, assim compreendidos:

- a) Rede de abastecimento de água;
- b) Rede coletora de esgoto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 3 de 7

- c) Rede de galeria e água pluvial;
- d) Guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos, nos termos da Lei nº 941, de 29 de abril de 2021;
- e) Derivações lote a lote das Redes de Água e Esgoto;
- f) Pavimentação asfáltica de alto padrão;
- g) Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- h) Arborização e sinalização de ruas e praças;
- i) Instalação de dispositivo chamado de “Boca de Lobo”, nos termos da Lei nº 942, de 29 de abril de 2021;
- j) Instalação de uma “ACADEMIA AO AR LIVRE” na área

reservada ao sistema de lazer para aprovação do loteamento, nos termos da Lei nº 931, de 11 de março de 2021;

IV – Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos dos Departamentos deste Município e pelos demais órgãos competentes, observando os seguintes critérios:

- a) A empreendedora se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviço complementares relacionados nos itens I, II e III, deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, a serem feitas conforme cronograma, num prazo máximo de 02 (dois) anos e com possibilidade de prorrogação, por igual período, nos termos da Lei Federal;
- b) A empreendedora oferecerá garantia correspondente às obras exigidas pela Prefeitura de Igarapava;
- c) Havendo necessidade de caminhão de redes coletoras ou coletora tronco em terras de terceiros, deverá ser registrado passagem de servidão em comum acordo com proprietários lindeiros.

V – Deverá executar o projeto de arborização aprovado pela Prefeitura Municipal em sua totalidade, conforme prazos estabelecidos, o plantio de mudas adequadas às vias públicas, de acordo com o projeto de arborização, previamente aprovado pelo Departamento Municipal competente;

VI – Deverá ainda a interessada, obedecer ao Sistema de Fiscalização e Controle dos Serviços e Obras e Prazos em Loteamentos, obedecendo aos prazos registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Cumprirá o estabelecido nas Diretrizes, Normas e Regulamentação do Órgão Responsável pela captação, tratamento, distribuição de água e coleta de esgoto, atualmente expedido pela SABESP;

VIII – As águas pluviais deverão, se for o caso, ser lançadas através de dispositivo para o Córrego Santa Rita, observando o projeto aprovado.

IX – Deverá obedecer ao projeto de contenção e controle de processo erosivo na área de preservação permanente, bem como projeto de arborização do sistema de lazer e sistema viário, com o plantio de espécies arbóreas nativas da região e gramíneas, e seu respectivo cronograma de implantação, conforme projetos apresentados e aprovados, em especial junto a Divisão de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os prazos para execução do disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente o cronograma apresentado pela proprietária do Loteamento, constante deste Decreto aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

Art. 4º. Fica a Empreendedora obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 03 (três) vias e uma cópia em CD, para ficar arquivado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, que os encaminhará aos demais Departamentos já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 5º. Nenhuma construção e ou serviço poderá ser executado sem a prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Igarapava, aprovação do projeto respectivo, expedido de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único - Em todas as fases de execução das construções e/ou serviços será obrigatório a permissão, por parte da loteadora, a fiscalização pela Prefeitura de Igarapava através de seus Departamentos.

Art. 6º. Para pleno cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 4 de 7

relacionadas neste Decreto, ficam instituídas por instrumento próprio 81 (oitenta e um) lotes, a serem caucionados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, lotes de números 01,02, 14 e 15 da Quadra 11 (total de 04 lotes e 873,60 m²), lotes de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18 ,19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 12 (total de 13 lotes e 2.970,28m²), lotes de números 01, 02, 03, 04, 16 ,17, 18, 19, 20, 21, 33 e 34 da Quadra 13 (Total de 12 lotes e 2.615,34m²), lotes de números 01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 14 (total de 13 Lotes e 2.0665,61m²), lotes de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 15 (Total de 20 lotes e 4.085,43m²), lotes de número 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08,09, 10, 11 ,12 ,13 ,14, 15, 16 e 17 da Quadra 16 (total de 17 lotes e 3.599,70m²), lotes de número 01 e 07 da Quadra 17 (lotes de 02 lotes e 656,18 m²), totalizando 81 lotes e 16.866,14m², frente a matrícula nº 5.998, correspondente a execução de serviços de infraestrutura do loteamento JARDIM BANDEIRANTES, na forma do cronograma físico financeiro apresentado e aprovado junto a Prefeitura de Igarapava/SP.

§ 1º - A liberação da Garantia se dará com a finalização das obras e/ou serviços devidamente aceitos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a proprietária do loteamento, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - discriminação dos serviços e obras a que foi obrigada com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes;

II – os lotes bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por Lei;

III - é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue a Prefeitura Municipal modelo do Contrato, 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 8º. A inexecução ou desatendimento, total ou parcial, dos compromissos assumidos conforme disposto

neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do Decreto de Aprovação e ensejaram as providências previstas no artigo 38, da Lei nº 6.7866, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 9º. Para efeitos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidirá o lançamento do tributo, como gleba, até que seja registrado o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e, após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, as quadras serão desmembradas em lotes, tendo o setor de Cadastro Técnico Imobiliário desta Prefeitura Municipal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro mencionando, para proceder ao devido lançamento de forma individualizada.

Art. 10º. Para efeito de tributação do Imposto Territorial Urbano será tomado como parâmetro as regras previstas no setor competente.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 30 de SETEMBRO de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 5 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Aquisição, com entrega única, de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UTI MÓVEL , por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Saúde.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02 04 01 10 301 0150 2333 0000 – Repasse Federal (portaria 1.666/20) (ficha 686). 3 3 90 30 00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS	Federal .
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO e RETIFICAÇÃO	24/09/2021 e 05/10/2021, respectivamente.
CONTRATADA – MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 128/2021.
DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS	29/09/2021.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).
CONTRATADA – CIRURGICA SOUZA RIO PRETO EIRELLI ME.	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 129/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/09/2021.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
CONTRATADA – MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 130/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/09/2021.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 453

Página 7 de 7

CONTRATADA – INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 131/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05/10/2021.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil, e quarenta reais).
CONTRATADA – RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 132/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/09/2021.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).